

Lei nº 254 - P.L. nº 17/76

Autariza a assinar comércio com E.C.T.

O Povo do Município de Ocaema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tica o Poder Executivo de Ocaema, autorizado a assinar comércio com a E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), para distribuição domiciliar de correspondências.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Ocaema, encarregará de contratar funcionário para entrega de correspondência a domicílio nos termos do comércio assinado.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a lançar mão de dotações não específicas já existentes no orçamento, suplementando se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ocaema, 31 de dezembro de 1976

Prefeito Municipal. *Quaresma*
Of. Administração. *Pereira*

Lei nº 255 - P.L. nº 18/76

Concede Título de Cidadão Honorário

O Povo do Município de Ocaema, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ocaema. M.G., ao Deputado Paul Bernardo Nelson de Senna,

118

representante deste Município na Assembleia Federal, por motivos de relevantes benefícios prestados ao Município.

Art. 2º - O título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 31 de dezembro de 1976

Prefeito Municipal. *[Signature]*
Of. Administração. *[Signature]*

Lei nº 256 - PL. 19/76.

Concede Título de Cidadão Honorário

O povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Moema, M.G., ao Deputado Euclides Pereira Lintra representante deste Município na Assembleia Estadual, por motivos de relevantes benefícios prestados ao Município.

Art. 2º - O título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 31 de dezembro de 1976

Prefeito Municipal. *[Signature]*
Of. Administração. *[Signature]*